LEI Nº 1820/90, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

FIXA CRITÉRIOS PARA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE TRÂNSITO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Trânsito autorizado a modificar o visual das placas privativas de carga e descarga colocadas junto aos estabelecimentos bancários, armazéns e casas comerciais.

Art. 2º. A modificação de que trata o artigo 1º, implica em se determinar nas referidas placas o tempo previsto para a operação a que se destina.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de dezembro de 1990.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO